

# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pcmc.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3355 ANO 14  
CRUZ MACHADO (PR), 09 de Janeiro de 2026



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Extratos.....	
Relatórios.....	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTRARIA N° 24/2026

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor José Ogrodowski

RONALDO SCHRIBENIG, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, José Ogrodowski, matrícula nº 33, portador da CTPS nº 2214040/0030-PR e RG nº 4.015.737-9/PR, admitido em 16/09/1987, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, no período de

Diversos..... 03

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Portarias.....

Diversos.....

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

de cobrança de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como para expedição de Certidões de Valor Venal, sendo esta presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo último.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores: Alecsandro Boiko e Reyner Ricardo Santos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SCHRIBENIG  
Prefeito em Exercício

PORTRARIA N° 25/2026

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RONALDO SCHRIBENIG  
Prefeito em Exercício

Cruz Machado, 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelos servidores: Osvaldo José Kovalczuk, Sidnei Milczuk, e Danielly Cristina Kaminovski, para efetuarem a avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins





## LICITAÇÕES

### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
211/2025

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de Acolhimento Institucional destinado a duas idosas munícipes que apresentam dependência funcional, vulnerabilidades sociais ou ausência de suporte familiar, e necessitam de cuidado continuo, conforme especificações e justificativa constantes nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE - inscrita no CNPJ sob nº 57.588.189/0001-00.

VALOR: R\$ 93.777,60 (Noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 037/2025, com fundamentação legal no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 09 de janeiro de 2026.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal



09/01/2026



## DIVERSOS



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – [www.pmcpr.gov.br](http://www.pmcpr.gov.br)

## Instrução Normativa SCI nº 033/2026

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município - CIM

Unidade Executora: Todas as Unidades do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a regulamentação do uso prioritário de documentos em formatos digitais no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, estabelece diretrizes para a utilização excepcional de documentos em suporte físico e revoga a Instrução Normativa SCI nº 026/2024.

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições, regulamenta o uso prioritário de documentos em formatos digitais e estabelece diretrizes para exceções justificadas.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4288, de 20 de abril de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Cruz Machado, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCI nº 023, de 03 de janeiro de 2024, que instituiu a Estratégia de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e segurança jurídica, previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal;



**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos processos administrativos, sem prejuízo da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.129/2021 estabelece a preferência, e não a exclusividade do meio digital;

**CONSIDERANDO** a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 1511/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a priorização do uso de documentos em formatos digitais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cruz Machado – PR, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021.

**Art. 2º** Para os fins desta instrução, consideram-se documentos em formato digital aqueles gerados, transmitidos, armazenados e/ou assinados eletronicamente.

**Art. 3º** A produção, tramitação e instrução dos processos administrativos deverão ocorrer preferencialmente em meio digital, utilizando-se os sistemas eletrônicos oficiais do município.

**Art. 4º** A utilização de documentos em suporte físico será admitida em caráter excepcional, quando:

- I – houver inviabilidade técnica, operacional ou tecnológica para o uso do meio digital;
- II – o documento for recebido exclusivamente em formato físico por terceiros;
- III – a natureza do ato administrativo, exigência legal ou determinação de órgão de controle assim o exigir;
- IV – houver risco relevante à segurança da informação ou à continuidade do serviço público.

**§ 1º** A utilização de documentos em suporte físico deverá ser devidamente motivada pelo setor responsável, com a indicação expressa das razões técnicas, operacionais ou administrativas que justifiquem tal opção, não sendo exigida justificativa individual para cada ato ou documento emitido em meio físico. A manifestação deverá ocorrer de forma global e formal, após o encaminhamento desta normativa às Secretarias e demais unidades administrativas, devendo apenas os setores que se encontrem impossibilitados de adotar,



total ou parcialmente, o uso de documentos em formatos digitais, por motivos relevantes, manifestar-se oficialmente junto à Controladoria Interna, para conhecimento, registro e acompanhamento.

**Art. 5º** Os documentos externos recebidos em suporte físico deverão, sempre que possível e viável, ser digitalizados e inseridos em processo administrativo eletrônico, preservando-se o original quando a legislação ou a natureza do documento assim exigir.

**Art. 6º** Os processos administrativos em suporte físico em andamento poderão ser convertidos para o meio digital, observadas as condições técnicas, operacionais e a conveniência administrativa.

**Art. 7º** Compete às Secretarias Municipais adotar medidas para ampliar progressivamente a digitalização e a tramitação eletrônica de documentos e processos, observadas as diretrizes da Estratégia de Governo Digital.

**Art. 8º** O servidor que, sem justificativa, deixar de observar as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, estará sujeito às sanções previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna do Município de Cruz Machado.

**Art. 10** Fica expressamente revogada a Instrução Normativa SCI nº 026/2024, de 17 de junho de 2024.

**Art. 11** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
KELLY FERNANDA ROMEIKE  
Data: 09/01/2026 10:50:45-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

KELLY FERNANDA ROMEIKE  
Controladora Interna  
Decreto nº 3848/2022



## JUSTIFICATIVA

### I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Instrução Normativa SCI nº 026/2024 foi editada com a finalidade de regulamentar o uso de documentos em formatos digitais no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando à modernização administrativa, ao incremento da eficiência e da economicidade, bem como ao alinhamento às diretrizes da Estratégia de Governo Digital.

Após análise técnica promovida por esta Controladoria Interna, constatou-se a necessidade de adequação pontual da redação do referido normativo, especialmente no que se refere à interpretação de obrigatoriedade absoluta do meio digital e à eventual compreensão de vedação ao uso de documentos em suporte físico.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, não estabelece a proibição do uso de documentos físicos, mas define, entre outros aspectos:

- a preferência pela utilização do meio digital na prestação de serviços públicos e na gestão administrativa;
- a tramitação eletrônica como regra, admitidas exceções devidamente justificadas;
- a possibilidade de utilização de documentos em suporte físico nos casos de inviabilidade técnica ou operacional, por solicitação do usuário ou quando houver risco relevante à continuidade do serviço público.

### III – ANÁLISE TÉCNICA

A redação original da Instrução Normativa SCI nº 026/2024, ao empregar expressões como “uso obrigatório” e ao estabelecer prazos sem ressalva expressa quanto à natureza preferencial do meio digital, pode ensejar interpretação restritiva, no sentido de proibição do uso de documentos em suporte físico, extrapolando, ainda que de forma não intencional, os limites estabelecidos pela legislação federal.

Tal interpretação pode resultar em:

- riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle;
- insegurança jurídica para gestores e servidores;
- dificuldades operacionais em situações excepcionais que demandem o uso de documentos físico



#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Controladoria Interna procedeu à elaboração de nova Instrução Normativa, com a revogação expressa da Instrução Normativa SCI nº 026/2024, com o objetivo de:

- ✓ alinhar o normativo municipal às disposições da Lei Federal nº 14.129/2021 e do Decreto Municipal nº 4.288/2023;
- ✓ esclarecer que o uso do meio digital é prioritário, e não exclusivo;
- ✓ preservar a política de modernização administrativa, sem vedar o uso excepcional de documentos em suporte físico.

Ressalta-se que a edição do novo ato normativo, com os ajustes redacionais necessários, não altera o mérito da política pública adotada, mas promove maior segurança jurídica, clareza normativa e conformidade legal.

Esta Controladoria Interna permanece à disposição para prestar os esclarecimentos e o apoio técnico que se fizerem necessários.

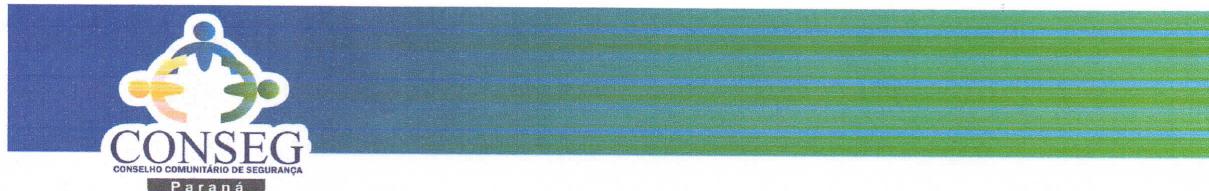
Cruz Machado – PR, 09 de janeiro de 2026.

KELLY FERNANDA ROMEIKE

Controladora Interna

Decreto nº 3848/2022





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA CONSEG CRUZ MACHADO

1. A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança de Cruz Machado, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do CONSEG CRUZ MACHADO, no município de Cruz Machado - PR, para o mandato do biênio 2026/2028, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016).

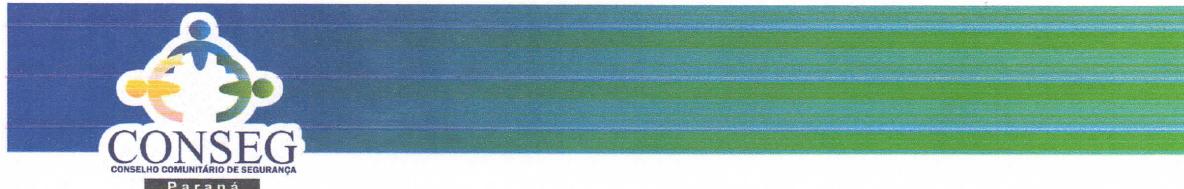
2. A eleição dar-se-á por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito, ou por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 12 de fevereiro de 2026**, com início previsto para às 17:00 horas e término às 19:00 horas, na Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, na Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado – PR, CEP 84.620-000.

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do CONSEG CRUZ MACHADO, ou em circunscrição vizinha que ainda não possua CONSEG ativo, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.

4. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

5. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser formalizadas junto à Comissão Eleitoral, sito à Praça Papa Pio XII, nº 28, Centro, Cruz Machado - PR, 6º Pelotão da Polícia Militar, a partir do lançamento deste edital, **até as 17:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2026**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, devidamente acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais e Atestados de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG.

Cruz Machado - PR, em 18 de dezembro 2025.



## COMISSÃO ELEITORAL

**Presidente:**

Membro Nato PMPR: ASP OF. PM Matheus H. Wonsowski  
Contato: 27º BPM União da Vitória (42) 3523 1220

**Presidente:**

Membro Nato PCPR: Dr. Douglas Carlos de Possebon e Freitas  
Contato: 4º SDP – União da Vitória PR (42) 3521 3500

**Membro Voluntário**

1º Secretário: Amanda Luani dos Santos  
Contato: (42) 98861 6646

**Membro Voluntário**

2º Secretário: Veridiana Eliane Holik Maciak  
Contato: (42) 98829 9982

